

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 2825/2020

EM 03 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga os prazos de certidões de tributos, outros débitos e dívida ativa, e dos parcelamentos de dívida ativa tributária e não tributária, inclusive os relacionados a execução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelecem medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que às medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causará impacto nos procedimentos administrativo internos da Prefeitura Municipal de Quissamã;

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 30/04/2020, a validade das Certidões Negativas e as Positivas com Efeitos de Negativas de Tributos, Outros Débitos Municipais e de Dívida Ativa, inclusive as relacionadas à execução fiscal, cuja validade esteja vigente até a data de 14 de março de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado, até 30/04/2020, o pagamento dos parcelamentos dos tributos, de outros débitos municipais e da dívida ativa, inclusive os relacionados à execução fiscal, cujo vencimento seja posterior a 14 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2823/2020

EM 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a concessão de Suprimentos às Secretarias Municipais, Órgãos equivalentes e Unidades Administrativas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal 1864 de 22 de julho de 2019, que determina a competência de ato do (a) Chefe do Poder Executivo, a definição dos Órgãos Públicos e Unidades Administrativas e os valores a serem recebidos em cada exercício de Suprimento de Fundo;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º e o caput do Decreto Municipal nº 2774/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à concessão de Suprimento de Fundos, para despesas não submetidas ao processo normal de realização, no limite máximo do valor expresso em Unidade de Referência do Município de Quissamã – URMQ, conforme Anexo I deste decreto, por período de aplicação.

Art. 2º Os responsáveis das Secretarias e Órgãos equivalentes pelo cartão magnético do Suprimento de Fundos serão definidos através de Portaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita

ANEXO I – DECRETO Nº xxxx/2020

SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS EQUIVALENTES E VALORES AUTORIZADOS PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS

ÓRGÃO	VALOR (URMQ's)
Gabinete do Prefeito	60 URMQ's
Coordenadoria Especial de Comunicação Social	60 URMQ's
Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito	60 URMQ's
Coordenadoria Especial de Transporte	60 URMQ's
Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer	60 URMQ's
Secretaria Municipal de Governo	60 URMQ's
Procuradoria Geral do Município	60 URMQ's
Controladoria Geral do Município	60 URMQ's
Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude	120 URMQ's

Secretaria Municipal de Administração	120 URMQ's
Secretaria Municipal de Fazenda	60 URMQ's
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo	60 URMQ's
Secretaria Municipal de Educação	120 URMQ's
Secretaria Municipal de Assistência Social	120 URMQ's
Fundo Municipal de Saúde	120 URMQ's
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo	120 URMQ's
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	60 URMQ's



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - CONTRATO Nº 053/2020 – REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Nº 111/2019 – MUNICÍPIO DE VOLTÁ REDONDA/RJ.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 882/2020, Processo nº 2107/2020 – SEMAG.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **SANLURB – SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

4 - Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para distribuição de água potável em caminhões-pipa em localidades não atendidas pelo sistema CEDAE/RJ, conforme descrito no termo de referência que integra este contrato.

5 - Prazo: Em 12 (doze) meses.

6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

7 - Valor total: R\$ 718.848,00 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Quissamã (RJ), 03 de abril de 2020.

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Pesca

Conforme Portaria nº 18.383/2020

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2018.**
2 - Fato gerador: Processo nº 5653/2018, Pregão Presencial nº 095/2018 - FMS.
3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA.**
4 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças de forma parcial, destinados às seguintes unidades de saúde: Unidade de Machadinho, Unidade de Barra do Furado, PSF de Alto Grande, PSF de Caxias, PSF de Mathias, PSF de Morro Alto, PSF de Santa Catarina, PSF do Carmo, PSF do Centro, PSF de Conde e Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
5 - Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, II, c/c Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
6 - Prazo do Termo Aditivo: 12 (doze) meses.
7 - Valor do Aditivo: R\$ 100.776,12 (cem mil, setecentos e setenta e seis e reais e doze centavos).

Quissamã (RJ), 03 de abril de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Conforme Portaria nº 18.367/2020

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.824 DE 03 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 03 de abril de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	15.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		15.000,00
TOTAL			15.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.392/2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a Secretária Municipal de Saúde RENATA DA SILVA FAGUNDES, mat. nº 6929, para responder como GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 075 de 26 de abril de 1991, a partir de 02 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.393/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor EWERTON FREITAS, mat. 6716, para responder pelo expediente da Coordenação Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, em substituição a servidora JOICE PEREIRA, mat. nº 8334, no período de 06 de março a 03 de julho de 2020, por motivo de licença maternidade.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.395/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora MILENA DALA PAULA CAMERINI REZENDE para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A2 – CC-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.394/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar o servidor WILLIAN BARBOSA REZENDE, mat. nº 6831, do cargo comissionado de ASSESSOR A2 – CC-4, lotado na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SEMED nº 002/2020

Aprova o Projeto de Implementação de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, atendendo a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implementação de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, atendendo a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do referido Projeto serão resolvidos pela COGEP – Coordenação de Gestão Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 03 de abril de 2020.

Róbison da Silva Serra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo da Resolução SEMED nº 002/2020

Projeto de Implementação de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, RJ

1 - Introdução

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) vem por meio deste documento formalizar e apresentar diretrizes para o Projeto de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados a ser desenvolvido no ano de 2020, atendendo a todos os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, em caráter excepcional a fim de repor **50 dias** não contabilizados no Calendário Anual.

As orientações contidas neste projeto deverão conduzir as ações da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Gestão Pedagógica (COGEP), bem como de cada Escola, na busca pela qualidade do ensino e do acesso e permanência dos alunos ao ambiente escolar.

2 - Objetivos

- Apresentar o projeto de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã para o ano de 2020, considerando a peculiaridade da Pandemia que se estabeleceu no País;
- Proporcionar a igualdade de condição de acesso e permanência na escola;
- Oportunizar aos educandos o acesso a um material didático que impulse e dê continuidade ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- Possibilitar meios que auxiliem na aprendizagem do aluno, contribuindo assim para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes;

3 - Justificativa

Considerando a situação atual que o mundo vive, com a Pandemia, a Secretaria Municipal de Educação no intuito de proteger os alunos e salvar vidas, suspendeu as aulas presenciais em todas as suas Unidades Escolares. Considerando ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9394/96), em seu artigo Art. 3º, inciso I, que determina que os alunos tenham condições que permitam igualdade de acesso e permanência na escola. E por fim, atendendo a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, expressa no art. 1º que diz que o estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado em caráter excepcional da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no parágrafo 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, a Secretaria Municipal de Ensino de Quissamã, busca estratégias para sanar a instabilidade que se criou diante do Calendário Letivo de 2020.

À luz desse desafio, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) visa estabelecer orientações para desenvolvimento e aplicabilidade do Projeto de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados, pautadas no princípio da flexibilidade de estratégias e metodologias de ensino, do tempo e espaços escolares, sem que tais mudanças acarretem prejuízos à sequência do currículo, possibilitando atender as particularidades e necessidades atuais e mais urgentes das Unidades Escolares.

Busca-se construir um perfil de rede no que concerne às ações para viabilidade do Projeto de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados, priorizando a seleção de conteúdo, estratégias e metodologias de ensino, com base em análises, discussões e demandas apontadas pelos profissionais de educação. Assim, os resultados obtidos ao encerramento destas atividades, serão de extrema relevância para avaliação do trabalho realizado e reorientação de novos caminhos a serem adotados, caso outras situações inusitadas supreenda a Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

4 - Metodologia

O Projeto de Atividades Supervisionada a partir de Módulos Estruturados será de caráter não-presencial, adotará a metodologia de Módulos Unificados (divididos em Módulos I e Módulos II), elaborados pelos professores, equipe de Suporte Pedagógico e COGEP. Os alunos serão avaliados por meio de Estudos Dirigidos, Pesquisas Escolares, Atividades de Fixação e Superação, entre outros, que deverão ser entregues as Unidades Escolares para correção, conforme as datas previamente definidas no cronograma em anexo.

As atividades estarão relacionadas aos dias letivos ou a uma carga horária específica de cada disciplina, conforme Matriz Curricular.

Os professores, podem utilizar o ambiente virtual para fazer vídeos que facilitem a compreensão das atividades e habilidades propostas pelos Módulos. No entanto, é aconselhável que o recurso utilizado seja o Whatsapp ou ferramentas tecnológicas semelhantes, evitando assim, as redes sociais.

Vale ressaltar, que essa estratégia de vídeo é uma ferramenta complementar, pois o módulo por si só, deverá ser autoexplicativo.

O Projeto de Atividades Supervisionadas, a partir, de Módulos Estruturados será desenvolvido da seguinte forma:

- Submissão do Projeto ao Conselho Municipal de Educação;
- Apresentação do Projeto para os Diretores Escolares e posteriormente para a equipe de Suporte Pedagógico (Professor Orientador, Professor Orientador Educacional, Professor Supervisor Educacional, Professor Orientador Pedagógico) e Professores;
- Criação de Ambiente Virtual para o diálogo com os professores e equipe de suporte pedagógico, sendo divididos por disciplinas ou ano de escolaridade, onde um profissional da COGEP será o mediador;
- Criação de um currículo diferenciado para ser desenvolvido ao longo do Projeto;
- Criação de Banco de Dados para a elaboração dos módulos;
- Estruturação do módulo por ano de escolaridade ou disciplina pelos profissionais da COGEP;
- Envio do Material para as Unidades Escolares;
- Impressão dos Materiais pelas Unidades Escolares;
- Estruturação de Logística para a Entrega dos Módulos aos responsáveis. A entrega poderá ser feita presencialmente, ou via e-mail (disponibilizado pelos pais), com a confirmação do recibo;
- Construção de Cronograma para entrega tanto do material para os pais, quanto da devolução das atividades;
- Correção das atividades pelos professores regentes, preenchimentos de ficha padronizada das notas e frequências referentes as atividades dos módulos;
- No caso da Educação Infantil e CBA, entrega da Ficha de Frequência e o preenchimento dos Relatórios;
- Entrega das fichas padronizadas pela escola à COGEP;
- Arquivamento das atividades na Ficha Individual do Aluno.

5 - Atribuições:

SEMED

- Oferecer suporte estrutural para a impressão dos módulos (folhas, espelhos plásticos e fotocópias);
- Organizar sistema de logística para que os pais retirem o material das Unidades Escolares;
- Publicar da Resolução que viabiliza o Projeto;
- Readequar do Calendário Escolar.

COGEP

- Construir a proposta de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados;
- Oferecer suporte aos diretores para a viabilização do projeto nas Unidades Escolares;
- Mediar o nos Grupos de Professores por turmas e disciplinas;
- Criar de Banco de Dados;
- Elaborar e Formatação dos Módulos;
- Enviar dos Módulos Estruturados para as Unidades Escolares;
- Monitorar da Retirada e Entrega dos Módulos pelos pais;
- Oferecer suporte as Unidades Escolares que não atingirem 100% da Retirada dos Módulos;
- Elaborar da Ficha Unificada de Notas e Frequência;
- Receber das Notas e Frequência dos Alunos.

Gestores Escolares

- Participar de reunião para melhor compreensão do Projeto;
- Estimular o cumprimento das atribuições dos profissionais das Escolas;
- Receber os módulos enviados pela COGEP;
- Organizar junto a equipe a reprodução dos módulos;
- Criar estratégias para que a entrega dos módulos aconteça sem maiores aglomerações;
- Atender aos pais que solicitarem os módulos via e-mail e monitorar a confirmação do envio;
- Receber os módulos respeitando o cronograma previsto pelo projeto;
- Enviar para a COGEP a Ficha Unificada de Notas e Frequência.

Equipe de Suporte Pedagógico

- Participar de reunião com seus diretores para melhor compreensão do Projeto;
- Participar ativamente dos grupos de discussão dos professores e equipe da COGEP;
- Fomentar a participação dos professores na discussão quanto aos objetivos desenvolvidos nos módulos e quanto as atividades;
- Auxiliar na reprodução dos módulos;
- Participar da entrega dos módulos aos pais, atendendo as orientações para evitar aglomerações;
- Buscar estratégias para a entrega dos módulos aos pais que não atenderem ao cronograma previsto;
- Organizar o recebimento dos módulos e redirecioná-los aos professores;
- Monitorar a Ficha Unificada de Notas e Frequência.

Professores

- Participar ativamente nos grupos de discussão quanto aos objetivos desenvolvidos nos módulos e quanto as atividades;
- Enviar via e-mail, atividades e conteúdos adaptados (autoexplicativo, linguagem simples e

clara) para a construção dos módulos;

- Interagir com os alunos, por meio virtual, quando possível, esclarecendo dúvidas;
- Retirar as atividades dos alunos nas Unidades Escolares, corrigir e preencher Ficha Unificada de Notas e Frequências.

Família

- Retirar o Módulo do seu filho na escola onde está matriculado, conforme cronograma;
- Estimular seu filho na realização das atividades, buscando sempre ajudá-lo, quando necessário;
- Entrar em contato com a escola, caso tenha dificuldades ao auxiliar seu filho;
- Entregar as atividades realizadas pelo seu filho, de acordo com o cronograma, na escola.

6 - Cronograma:**1º Módulo**

Datas	Ação
02/04	Reunião com Gestores
03/04	Criação dos Grupos de Interação (Via Whatsapp)
03/04 a 07/04	Definição dos Objetivos e Envio de Conteúdos e Atividades do 1º Módulo
08/04 e 09/04	Estruturação do Módulo Pela COGEP
12/04	Envio do Módulo para as Unidades Escolares
13/04 a 17/04	Retirada dos Módulos nas Escolas
11/05 a 15/05	Entrega das Atividades nas Escolas

2º Módulo

Datas	Ação
20/04 a 24/04	Definição dos Objetivos e Envio de Conteúdos e Atividades do 2º Módulo
27/04 e 30/04	Estruturação do Módulo pela COGEP
08/05	Envio do Módulo para as Unidades Escolares
11/05 a 15/05	Retirada dos Módulos nas Escolas
01/06 a 05/06	Entrega das Atividades nas Escolas
15/06 a 19/06	Entrega da Ficha Unificada na COGEP

Quissamã, 02 abril de 2020.

192 DISQUE SAÚDE

Esta medida é para evitar a disseminação do
novo coronavírus

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 192 (ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



www.quissama.rj.gov.br

QUISSAMÃ CONTRA O CORONAVÍRUS

#FiqueEmCasa

